

BRASIL

UASG:160022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP)
Nº 90023/2024

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.003064/2024-99

ANO: 2024

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SEÇÃO TÉCNICA

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21

OBJETO: aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco destinados a atender às necessidades para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 3º Sgt NERY

ADESÕES (CARONA): PERMITIDA

UG PARTICIPANTE: NÃO DIVULGADA

VALOR TOTAL: R\$ 8.548.288,28 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01. Ordem BI Nº 36	01	02	2024	11.			
02. Previsão de entrega na SALC	05	10	2024	12.			
03. Entrega na SALC	03	12	2024	13.			
04. Envio para CIU	04	02	2025	14.			
05. Retorno da CIU				15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64411.003064/2024-99
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2024 – 21ª Gra E Cnst
VOLUME I

Ord.	D O C U M E N T O S	FOLHAS
1.	- Termo de Autuação	01
2.	- Termo de Ciência processual (CHEFE DA SALC)	02
3.	- DIEx Requisitório	03-04
4.	- DFD - Documento de Formulação da Demanda	5-6
5.	- ETP - Estudo Técnico Preliminar	7-23
6.	- Mapa de Risco	24-25
7.	- Metodologia da Pesquisa de Preço	26-29
8.	- Mapa Comparativo de Preços	30-33
9.	- Pesquisa de Preço	34-43
10.	- Termo de Referência – TR (Minuta AGU de novembro de 2024)	44-69
11.	- Extrato do GNCS 5ª Edição e demais documentos:	-
12.	- Autorização para abertura do processo licitatório	70
13.	- Autorização de Despesa	71
14.	- IRP Nº 01/2025 (Extrato da IRP lançada)	72
15.	- Justificativa não divulgação de IRP (Se for o caso)	73-75
16.	- Justificativa Bens e Serviços Comuns	73-75
17.	- Justificativa não uso do SRP (Se for o caso)	73-75
18.	- Justificativa não adoção de meio eletrônico	73-75
19.	- Justificativa de não reserva de COTA para ME/EPP (Se for o caso)	73-75
20.	- Justificativa utilização de MARCA (Se for o caso)	73-75
21.	- Justificativa ATRASO AUTUAÇÃO processual (INTERNET)	73-75
22.	- Certificação Atividade de Custeio (NÃO)	76-77
23.	- Certificação Atividade de Custeio (SIM)	76-77
24.	- Certificação de Segregação de Função	76-77
25.	- Certificação de Designação dos Agentes Públicos	76-77
26.	- Certificação no PCA- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	76-77
27.	- Certificação da LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	76-77
28.	- Certificação Responsabilidade Fiscal	76-77
29.	- Certificação do Sistema TR DIGITAL	76-77
30.	- Certificação minutas AGU	76-77
31.	- Certificação de TR alinhado PCA e PDI	76-77
32.	- Certificação de classificação do sigilo do TR	76-77
33.	- Certificação do Planejamento da compra	76-77

34	- Certificação Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras	76-77
35	- Certificação de BENS DE LUXO	76-77
36	- BI 36 de 22/02/24: Equipe de Planejamento da Contratação	78-79
37	- BI 13 de 18/01/24: Comissão de Contratação	80-81
38	- BI 13 de 18/01/24: Agente de Contratação e Pregoeiro	80-81
39	- DOU 109 de 12/06/24: Nomeação do Ordenador de Despesas (OD)	82
40	- Transcrição da nomeação do OD do Boletim Especial nº01 de 20/12/21, da 21ª Cia E Cnst	82
41	- Minuta do Edital - AGU de novembro de 2024 (LEI 14.133/21)	83-107
42	- Anexo I: Minuta do Termo de Referência - AGU de novembro de 2024 (LEI 14.133/21)	108-132
43	- Apêndice ao TR: ETP	133-150
44	- Anexo II: Minuta do Termo de Contrato - AGU de novembro de 2024 (LEI 14.133/21)	151-158
45	- Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preço - AGU de novembro de 2024 (LEI 14.133/21)	160-168
46	- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço	169
47	- Certidão Migração SAPIEN5	170
48	- Lista de Verificação - AGU de novembro de 2024 (LEI 14.133/21)	171-180
49	- Ofício nº 9/2025- SALC/21ª Cia E Cnst- NUP: 64411.000366/2025-96	181-182
50	- Termo de Encerramento do Volume I	184



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO
NUP 64411.003064/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024 - 21ª Cia E Cnst - UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009**, AUTUO nesta data, o Processo Administrativo NUP 64411.003064/2024-99 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no DIEX Nº 42 - Sec Tec/21ª Cia E Cnst /21ª Cia E Cnst.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.


RAILANE NERY MAGALHÃES - 3º SGT
Agente de Administração - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente:


CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE CIÊNCIA DE TODO O CONTEÚDO PROCESSUAL

DIEx Nº 42 – Sec Tec/21ª Cia E Cnst /21ª Cia E Cnst.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Como chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC), comunico que tenho ciência de todo o conteúdo processual dentro da fase interna e externa da licitação relacionada ao processo NUP 64411.003064/2024-99 da 21ª Cia E Cnst.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.


CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – 2ª Ten
Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DIEEx N° 42 – Sec Tec/21ª Cia E Cnst

NUP: 64411.003064/2024-99

Do: Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr: Comandante da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Abertura de processo licitatório para aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco destinados a atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

Anexo: - Documento de formalização da demanda (DFD);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência
- Certidão do planejamento da compra;
- Certidão da contemplação do objeto no PCA

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco, visando atender a demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

Gustavo de Oliveira Vasconcelos Torres
GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES – 1º Ten
Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.


BRUNO BRAGA DA SILVA SOUSA – Maj.
Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64411.003064/2024-99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEÇÃO TÉCNICA	
Responsável pela Demanda: Chefe da Seção Técnica.	Amparo: Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21
E-mail: secaotecnica21ciaecnst@gmail.com.br	Telefone: Não é o caso.

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A 21ª Companhia de Engenharia de Construção buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente a aquisição de tubos de concreto para a manutenção do sistema de drenagem das rodovias da região de São Gabriel da Cachoeira.

A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, referente ao exercício de 2024 e primeiro semestre de 2025.

No caso, a partir do histórico de consumo (o que se demonstrará no Estudo Técnico Preliminar - ETP) dos respectivos itens, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços de manutenção e conserva da rede rodoviária na região de São Gabriel da Cachoeira, executados por esta OM. Para a execução das correções emergenciais que se manifestaram na Pista de Pouso e Decolagem (PPD) do 5º PEF/5º BIS – Maturacá. Para a execução das correções emergenciais que se manifestaram na Pista de Pouso e Decolagem (PPD) do 2º PEF/5º BIS – Querari. Para a execução das correções emergenciais que se manifestaram na Pista de Pouso e Decolagem (PPD) do 3º PEF/5º BIS – São Joaquim.

Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda inicial é baseada no histórico de aquisições e necessidades da 21ª Cia E Cnst, assim como na necessidade consonante com futuras obras sob a responsabilidade desta Organização Militar.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

A previsão de data para início da aquisição é de SETEMBRO/2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES – 1º Ten – Chefe da Equipe

FLÁVIO DIAS SANTOS – 1º Sgt – Membro da Equipe

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 27, de 07 de fevereiro de 2024

21ª CIA E CONST



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

Gustavo de Oliveira Vasconcelos Torres
GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES - 1º Ten
Chefe da Equipe

N. I. 1º Ten Torres - Drus
FLAVIO DIAS SANTOS - 1º Sgt
Membro da Equipe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.003064/2024-99

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRA E
INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO
DE TAPA BURACO DESTINADOS A
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 21ª
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO**



1. DA FINALIDADE:

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:
 - a) Analisar a aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco, por maior desconto sobre a Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para os itens de 1 a 3 e menor preço para o item 4 visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025;
 - b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo NUP: 64411.003064/2024-99 – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI nº 27, de 07 de fevereiro de 2024, da 21ª Cia E Cnst):

- a. GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES – 1º Ten. - Chefe da Equipe
- b. FLÁVIO DIAS SANTOS – 1º Sgt – Membro da Equipe

1.3. Amparo Legal: Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

- 2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª Cia E Cnst, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregada na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegados a esta Companhia.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Os materiais empregados em obras e serviços de engenharia, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas e características



apresentadas nos itens a seguir.

2.1.4.1. Asfalto Diluído de petróleo CM-30 – especificações

2.1.4.1.1 O CM-30 é obtido a partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatilidade média/querosene), geralmente oriundo do próprio petróleo, em proporção adequada.

2.1.4.1.2 O processo de diluição de asfalto (a quente) é efetuado pelas refinarias da Petrobrás, empregando-se equipamentos apropriados, para a obtenção das características de um produto final fluido (líquido) à temperatura ambiente.

2.1.4.1.3 O CM-30 apresenta estado físico líquido, coloração preta, densidade relativa de 0,92 à 25°C e odor característico.

2.1.4.1.4 O CM-30 deve apresentar os índices indicados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico realizado, cabendo ainda a verificação por parte da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE	MÉTODO DE ENSAIO	
		CM-30	ABNT NBR	DNIT
Viscosidade cinemática a 60°C	cSt	30-60	-	ME 151/94
ou				
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C	s	75-150	-	ME 004
Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	s	-	-	ME 004
Ponto de fulgor, mínimo	°C	38	NBR-5765	
Destilação até 360°C			NBR-9619	
% volume do total destilado, a:				
225°C, máximo	%	25	-	
250°C	%	40-70	-	
315°C	%	75-93	-	
Resíduo a 360°C, por diferença, % volume mínimo	%	0,2	-	MB 37
Resíduo de destilação				
Penetração (100g, 5s, 25°C)	0,1 mm	80-120		ME 003
Betume, % peso, mínimo	%	99		ME 010
Ductilidade a 25°C, mínimo	cm	100		ME 163

2.1.4.2. Emulsão asfáltica para serviço de imprimação – especificações

2.1.4.2.1 A emulsão asfáltica para imprimação deve apresentar os índices indicados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda a verificação por parte da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.



CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE	MÉTODO DE ENSAIO	
		EAI	ABNT NBR	DNIT
Viscosidade Saybolt-Furoi a 25°C, máx.	s	90	14491:2007	-
Viscosidade Saybolt-Furoi a 50°C	s	-	14497:2007	-
Sedimentação, máx.	% m/m	10	6570:2010	-
Peneiração (0,84 mm), máx.	% m/m	0,1	14393:2012	-
Resistência à água (cobertura), mín.	%	-	14249:2007	-
Adesividade em agregado miúdo, mín.	%	-	14757:2001	-
Carga da partícula	-	-	6567:2009	156/2011
pH, máx.	-	8	6299:2012	-
Destilação				
Solvente destilado	% v/v	0 a 15	6568:2005	-
Resíduo seco, mín.	% m/m	45	14376:2007	-
Desemulsibilidade				
Mín.	% m/m	-	6569:2008	157/2011
Máx.	% m/m	-		1
Mistura com filler silício	%	-	6302:2008	-
Mistura com cimento	%	-	6297:2012	-
Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896:2012				
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	-	6576:2007	155/2010
Teor de betume, mín.	%	97	14855:2002	-
Ductilidade a 25°C, mín.	cm	40	6293:2001	-

2.1.4.3. Emulsão asfáltica RR-2C – especificações

2.1.4.3.1 A emulsão asfáltica RR-2C deve apresentar os índices indicados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda verificação por parte da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.



CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE	MÉTODO DE ENSAIO	
		RR-2C	ABNT NBR	DNIT
Viscosidade Saybolt-Furoi a 25°C, máx.	ε	-	14491:2007	-
Viscosidade Saybolt-Furoi a 50°C	s	100 a 400	14497:2007	-
Sedimentação, máx	% m/m	5	6570:2010	-
Peneiração (0,84 mm), máx	% m/m	0,1	14393:2012	-
Resistência à água (cobertura), mín	%	80	14249:2007	-
Adesividade em agregado miúdo, mín.	%	-	14757:2007	-
Carga da partícula	-	positiva	6567:2009	156/2011
pH, máx;	-	-	6299:2012	-
Destilação				
Solvente destilado	% v/v	-	6568:2005	-
Resíduo seco, mín.	% m/m	67	14376:2007	-
Desemulsibilidade				
Mín.	% m/m	50	6569:2008	157/2011
Máx.	% m/m	-		
Mistura com filler silício	%	-	6302:2008	-
Mistura com cimento	%	-	6297:2012	-
Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896:2012				
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	mm	4,0 a 15,0	6576:2007	155/2010
Teor de betume, mín.	%	97	14855:2007	-
Ductilidade a 25°C, mín.	cm	40	6293:2001	-

2.1.4.4. Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio – especificações

2.1.4.4.1. O concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006-E5 e DNER 313/97) deve ser produzido em usina de asfalto própria para fabricação de CBUQ e não de PMF ou a frio, atendendo às seguintes especificações:

- a. produção com a temperatura do ligante não inferior a 107°C;



- b. granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando 100% na peneira ϕ , 80-100% na peneira ϕ e 2-10% na peneira 200, com tolerância entre 7-2%), dosado com 4 a 6% de CAP 50/70 (DNER EM 204), não emulsionado e não diluído, obedecendo integralmente à norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM 095/2006;
- c. manter massa específica do CAP = 1,000kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204;
- c. Ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer processo de adição de DOP (DNER ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, limpo, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem;
- d. garantia de estocabilidade quando embalado por até 600 dias depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500).

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

☒ (X) O objeto da presente aquisição já foi, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, por se tratar de uma aquisição relacionada a obras em andamento com período superior a 12 meses de duração.

☐ () O objeto da presente aquisição não foi, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

☒ (X) As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, foram anexadas a este ETP conforme ANEXO;

☐ () As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, não foram anexadas a este ETP conforme ANEXO;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez levantamento preliminar através do SISCOFIS, com base no consumo dos últimos dois anos e com base na necessidade atual da Seção Técnica a fim de se alcançar uma estimativa das quantidades a serem contratadas.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de material/serviço (CATMAT/CATSER) junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições;



TABELA 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR
1	Asfalto diluído CM-30 Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	377921	Ton	90	R\$ 14.978,70	R\$ 1.348.083,00
2	Asfalto diluído CM-30 Local de Entrega: Manaus-AM	377921	Ton	90	R\$ 13.471,84	R\$ 1.212.465,60
3	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	385184	Ton	2	R\$ 10.908,51	R\$ 21.817,02
4	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) Local de Entrega: Manaus-AM	385184	Ton	2	R\$ 9.401,66	R\$ 18.803,32
5	Emulsão asfáltica RR-2C Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	216402	Ton	180	R\$ 11.802,25	R\$ 2.124.405,00
6	Emulsão asfáltica RR-2C Local de Entrega: Manaus-AM	216402	Ton	180	R\$ 10.295,39	R\$ 1.853.170,20
7	Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio ensacado Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	377922	Saco de 25 kg	7500	R\$ 77,00	R\$ 577.500,00
8	Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio ensacado Local de Entrega: Manaus-AM	377922	Saco de 25 kg	7500	R\$ 77,00	R\$ 577.500,00
9	Emulsão asfáltica catiônica lama asfáltica LA-1C Local de Entrega: Manaus-AM	385184	TON	18	R\$ 10.786,16	R\$ 194.150,88
10	Emulsão asfáltica catiônica lama asfáltica LA-1C Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	385184	TON	18	R\$ 10.786,16	R\$ 194.150,88



11	Tambor de metal 200 litros com tampa fixa Local de Entrega: Manaus-AM	268002	UND	1000	R\$ 299,20	R\$ 299.200,00
12	Tambor de metal 200 litros com tampa fixa Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	268002	UND	1000	R\$ 299,20	R\$ 299.200,00
13	Jerica para construção com pneu e câmara 180 litros Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	375766	UND	20	R\$ 1.269,40	R\$ 25.388,00
14	Rodo metálico para massa asfáltica confeccionado em tubo e chapa metálica Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	338698	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 8.756.833,90

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

(X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;

(X) Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

() Foi realizada com detalhamento específico à determinada marca ou modelo e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como:

(X) BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21;

() BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS, com amparo no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/21;

() BEM DE LUXO, com amparo no art. 2º, I do Dec. 10.818/21;

2.1.7.1.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o Pregão em sua forma Eletrônica (SRP/SISPP) pelo MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO.



2.1.7.2. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

☒ Não será necessária; entretanto, tendo em vista o ateste da qualidade do material, poderá ser realizada visita técnica aos fornecedores pelo corpo técnico da Organização Militar, assim como serão exigidos resultados que comprovem os critérios estabelecidos nas normas correlatas ao objeto.

☐ Será necessária;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.7.3. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

☒ Encontram-se todos válidos e ativos;

☐ Os seguintes códigos abaixo encontram-se inválidos e inativos:

ITEM	CATMAT	CATSERV

☒ Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

☐ Foram usados os seguintes códigos CATMAT/CATSER sustentáveis:

ITEM	CATMAT	CATSERV

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

☒ Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

☐ Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

☐ Outras (Especificar quais)

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:



- (X) Preços unitários referenciais;
- (X) Memórias de Cálculo;
- (X) Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.756.833,90 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializadas ou de domínio amplo, desde que atualizadas no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais



esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:

Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 1º Ten GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES – Chefe da Equipe, 2º Ten GUILHERME ROLIM MEIRELES DE SALLES (militar destacado em Manaus – AM) e 1º SGT FLÁVIO DIAS SANTOS – Membro da Equipe

b) Quanto ao local de entrega do objeto: para os itens com entrega em Manaus - Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante. Para os itens com entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM: 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Área Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira. Os itens de 1 a 3 devem ser alocados em recipiente transportável como tambor de 200 l, bombonas de 1000 l ou similar, de acordo com a resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, de forma que o recipiente esteja pleno.

c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação, em quantidade ajustada entre as partes.

d) Quanto ao recebimento do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, inclusive dos custos com transporte do material. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Entretanto, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.): a cidade de Manaus se encontra no fuso GMT-4, mesmo fuso de São Gabriel da Cachoeira – AM. O material seguirá do Porto de São Raimundo para o Porto de Camanaus, que fica a cerca de 850 km de Manaus....

f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:

☐ EMPENHO ORDINÁRIO ☒ EMPENHO GLOBAL ☐ EMPENHO ESTIMATIVO

g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

☒ NÃO HAVERÁ CONTRATO ☐ HAVERÁ CONTRATO

h) Quanto a garantia da contratação:

☒ Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:

- A aquisição é de baixo/médio vulto;



- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
- () Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:
 - Caução;
 - Fiança bancária;
 - Seguro-garantia;

i) Quanto à garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

(X) NÃO HAVERÁ
JUSTIFICATIVAS: _____

() HAVERÁ
JUSTIFICATIVAS: _____

j) Quanto à possibilidade da COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS, a locação não se aplica por ser o objeto empregado na execução de serviços de tapa buraco (bens de consumo).

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. A presente contratação:

() No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos. Dessa forma, esta contratação será parcelada, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

(X) No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

- () Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;
- (X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

A elaboração deste estudo preliminar tem como motivação a aquisição de insumos para execução de serviços de tapa-buraco na região de São Gabriel da Cachoeira e nos Pelotões Especiais da Fronteira do 5º Batalhão de Infantaria de Selva – Comando de Fronteira Rio Negro. Deste modo, o material permitirá à Organização Militar melhorar as condições das vias terrestres utilizadas para fiscalização e monitoramento da fronteira, assim como pela



população, para deslocamento aéreo e apoio de outros órgãos:

☒ (X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

☐ () Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

☐ () Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

☒ (X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

O planejamento da aquisição, a partir dos quantitativos de serviço dos Plano de Trabalho 21.001.18.23.05.43.08 (obra em andamento) e dos instrumentos de parceria para manutenção das pistas de pouso nos PEFs depende da aquisição dos materiais constantes neste documento. Com a realização do processo administrativo, busca-se atingir preços compatíveis com os praticados do mercado, benéficos para a Administração Pública, e a aquisição de materiais dentro das especificações estabelecidas pela ABNT, DNIT e, quando for o caso, INMETRO e órgãos ambientais.

☐ () Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

☒ (X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

A partir da conclusão de viabilidade da aquisição dos materiais, buscar-se-ão na pesquisa de preço aquisições que sejam vantajosas para a Administração pública, do ponto de vista econômico. Ademais, o bom desenvolvimento do processo administrativo também agregará valor para a sociedade, na medida em que o emprego do material permitirá melhor integração entre comunidades que não possuem acesso fluvial (como São Joaquim e Querari) a São Gabriel da Cachoeira, por meio do transporte aéreo.

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:

☐ () A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado**



designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos/serviços a serem contratados.

2.1.17.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

() Não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, devido as seguintes justificativas:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme apresentado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Especificação técnica do objeto: não é o caso.

b) Obrigação da contratada: a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

c) Requisito previsto em lei especial: não é o caso.

2.1.17.3. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

(X) Não restringem a competição em dado mercado;

() Restringem indevidamente a competição em dado mercado conforme as

(X) Preservam o caráter competitivo do certame;

2.1.17.3.1. Dentre as recomendações voltadas para os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

() Não foram encontradas recomendações no guia;

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;



() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

a) Impactos ambientais:

b) Medidas mitigadoras:

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas as disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração,

() **INVIABILIDADE** das aquisições,
pois, _____

4 - ANEXOS:

- 4.1. Anexo-I – Índices de reajustamento apresentados pela Fundação Getúlio Vargas
- 4.2. Anexo-II – Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- 4.3. Anexo-III – Memorando Circular nº 03/2016 – DIREX, de 20 de fevereiro de 2016, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- 4.4 – Anexo IV – Instrução normativa 06/2013, do IBAMA
- 4.5 – Anexo V – Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, trata sobre critérios para o reequilíbrio-econômico financeiro de contratos administrativos de aquisição de insumos asfálticos
- 4.6 – Anexo VI – Instrução normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 023, regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do DNIT.
- 4.7 – Anexo VII – BDI diferenciado
- 4.8 – Anexo VIII – Caderno de perguntas e respostas DNIT 2019
- 4.9 – Anexo IX – Caderno de perguntas e respostas DNIT 2016



São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.

Gustavo de Oliveira Vasconcelos Torres
GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES – 1º Ten
Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

N.E. : 1º TEN TORRES - Bruno
FLÁVIO DIAS SANTOS – 1º Sgt
Membro da Equipe

Clência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.

Bruno Braga da Silva Sousa
BRUNO BRAGA DA SILVA SOUSA – Maj
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2024.

Josinaldo Lopes de Menezes
JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

NUP: 64411.003064/2024-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO

DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

FASE DE ANÁLISE

- ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐ Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Art. 18, X, da Lei nº 14133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
Não aquisição do objeto			
Ação Preventiva			Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA (X) SERVIÇO () - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por: MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO (X) - Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 com finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado. Quando cabível, empregar a metodologia prevista na Portaria no 1977 de 25 de outubro de 2017, do DNIT, e os preços praticados pelos fornecedores de insumos derivados do petróleo, conforme a Tabela de referência da ANP.			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência			Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: Entrega de materiais fora das especificações das normas ABNT, critérios de qualidade do INMETRO e especificações do Termo de Referência.

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Não cumprimento de alguma atividade que motivou a aquisição do objeto.

Ação Preventiva

Responsável

Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência

Responsável

Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.

Ordenador de Despesas

RISCO 03: Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano

Incapacidade da Organização Militar em concluir a manutenção da malha rodoviária e pistas de pouso por falta de material destinado à execução dos serviços.

Ação Preventiva

Responsável

Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação.

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência

Responsável

Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.

Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 27, 07 de fevereiro de 2024.

Gustavo de Oliveira Vasconcelos Torres
GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES - 1º Ten
Chefe da Equipe

N. I. 1º Ten Torres
FLÁVIO DIAS SANTOS - 1º Sgt
Membro da Equipe



METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO NUP 64411.003064/2024-99

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. A presente pesquisa de preço tem como objeto a aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente Pesquisa de Preço se enquadra em bens em geral, dessa forma, a referida pesquisa teve como amparo legal a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.
- 2.2. O âmbito de aplicação desta Pesquisa de Preço é no âmbito da Administração Pública Federal na figura da 21ª Cia e Cnst.

3. DO PREÇO ESTIMADO E DO SOBREPREGO:

- 3.1. Para fins do disposto nesta pesquisa, foi considerado o **preço estimado** como sendo o valor obtido a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados e foi desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
- 3.2. Em atenção ao que prescreve o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 2º, I da IN/SEGES Nº 65/2021 o **valor previamente estimado da contratação** não apresenta, respectivamente, nenhuma incompatibilidade com os valores praticados pelo mercado e nenhum item está em **sobreprego**.

4. DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

- 4.1. Foi materializada em documento que contém os seguintes parâmetros:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) identificação do (s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;



- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021;
- i) metodologia empregada conforme a legislação vigente do Departamento de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

5. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS:

5.1. A presente Pesquisa de Preço foi elaborada em consonância com os seguintes parâmetros previstos no Art. 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, *in verbis*:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme inciso I, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme inciso II, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, conforme inciso III, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os



orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme inciso IV, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme inciso V, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

5.2 Não foi utilizado outros critérios ou métodos de pesquisa de preço diferentes dos elencados no item 5.1 deste instrumento.

5.3 Em atenção ao que prescreve o parágrafo primeiro, Art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021, foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

6.1 Houve pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV, Art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021 e foram observados os seguintes parâmetros na proposta:

(X) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

(X) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

(X) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

(X) nome completo e identificação do responsável;

(X) registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



7. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

7.1. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado o VALOR MÉDIO obtido no mercado.

7.1. Abaixo, segue o resumo da metodologia de preços:

Item	Justificativa da obtenção de preços
01 a 04	Foi encontrado 1 (um) preço com consulta por pesquisa direta com o fornecedor, (Art. 5º, Inciso I, da IN/SEGES 65/2021). Os demais preços foram obtidos por meio de pesquisa direta com 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, não foi possível obter mais cotações pois os fornecedores não entregavam na localização desejada, conforme Inciso V, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de fevereiro de 2025.

Gustavo de Oliveira Vasconcelos Torres
GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES – 1º Ten
Chefe da Equipe

N. I.: 1º Ten Torres - Duv
FLÁVIO DIAS SANTOS – 1º Sgt
Membro da Equipe

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM
AV.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.472.805/0025-05, vem por meio desta, apresentar proposta de preço do item abaixo.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1 CMA-30 REGAP (BTN)	2	TON	R\$ 13.471,94	R\$ 26.943,60

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

FRETE: CIF

LOCAL DE ENTREGA: Produto entregue em cargas mínimas de 15 toneladas na cidade de Manaus/AM

PRAZO DE ENTREGA: A combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 31/07/2024

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREVISTO EM ACORDO COM A LEI 8.886/93

Belem/PA,

25 de julho de 2024

Agradecemos a preferência e colocamo-nos a disposição.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDECIR CLEISON LONGO
GERENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
AVC

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.472.805/0025-05, vem por meio desta, apresentar proposta de preço da item abaixo.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1 CM-30 REGAP (BTU)	2	TON	R\$ 14.978,70	R\$ 29.957,40

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

FORMA: CIF

LOCAL DE ENTREGA: Produto entregue em cargas mínimas de 15 toneladas na cidade de São Gabriel Da Cachoeira/AM

PRazo DE ENTREGA: A combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 31/07/2024

REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREVISTO EM ACORDO COM A LEI 8.666/93

Beim/MG,

25 de julho de 2024

Agradecemos a preferência e colocamo-nos a disposição.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDÉIR CLEISON LONGO
GERENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM
AC

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.472.805/0029-05, vem por meio desta, apresentar proposta de preço do item abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1 TR-IMP	2	TON	R\$ 9.401,66	R\$ 18.803,32

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias

FRETE: CP

LOCAL DE ENTREGA: Produto entregue em cargas mínimas de 15 toneladas na cidade de Manaus/AM

PRAZO DE ENTREGA: A combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 31/07/2024

REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREVISTO EM ACORDO COM A LEI 8366/91

Beim/MG,

25 de julho de 2024

Agradecemos a preferência e colocamo-nos a disposição.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
WALDOIR CLEISON LONGO
GERENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
AC

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.472.809/0029-05, vem por meio desta, apresentar proposta de preço de remateira.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1 TR-MP	2	TON	R\$ 10.908,51	R\$ 21.817,02

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

PREÇO: CIF

LOCAL DE ENTREGA: Produto entregue em cargas mínimas de 15 toneladas na cidade de São Gabriel Da Cachoeira/AM

PRAZO DE ENTREGA: A combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 31/07/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREVISTO EM ACORDO COM A LEI 8.886/93

Belém/PA,

25 de julho de 2024

Agradecemos a preferência e colocamo-nos a disposição;



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDEIR CLEISON LONGO
GERENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM
Nº

PROPOSTA COMERCIAL

Tracado Distribuidor
A empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.472.805/0025-05, vem, por meio desta, apresentar proposta de preço do item abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1.000.00	2	TON	R\$ 10.295,38	R\$ 20.590,76

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias
FRETE: CIF
LOCAL DE ENTREGA: Produto entregue em locais próximos de 10 km das sedes de MANAUS/AM
PRazo DE ENTREGA: A combinar
VALOR DE DA PROPOSTA: R\$ 110.770,00

REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREVISTO EM ACORDO COM A LEI 8.666/93

Manaus, 25 de julho de 2024

Assinaturas e rubricas e colocam-nos a disposição.

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDOR OLIVEIRA LONDO
GERENTE



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
A/C

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.472.805/0025-05, vem por meio desta, apresentar proposta de preço do item abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1/RR-2C	2	TON	R\$ 11.802,25	R\$ 23.604,50

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

FRETE: CIF

LOCAL DE ENTREGA: Produto entregue em cargas mínimas de 15 toneladas na cidade de São Gabriel Da Cachoeira/AM

PRAZO DE ENTREGA: A combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 31/07/2024

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREVISTO EM ACORDO COM A LEI 8.886/93

BoimMG,

25 de julho de 2024

Agradecemos a preferência e colocamo-nos a disposição.


TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALDEIR CLEISON LONGO
GERENTE



MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI
13.851.664/0001-05
em média 50 dias após contratação do serviço
(41) 3578-8752
Av. Marcos Geovane Strapasson, 482, lote 09/11/13 quadra
Bonança Sítios de Recreio, Campinas



A vista através de Boleto Bancário, ou 3x no cartão de crédito

Condições comerciais	
30/01/2017	382.000,00
Data	Total cob. total

FEBETE CIE					
------------	--	--	--	--	--

Outros itens ou serviços	
Soma das quantidades: 2.000.0000	
Número de itens: 1	

1 Assalto Fino Encaixado 25kg - Pronto para uso		2.000.0000
Nº Item	Cod (SKU) \ NCM	Qtd

Itens de produto ou serviço	
Vendedor(a): Alina Almeida	
Fone: (19) 3571-8145 E-mail: alina.almeida@mmst.com	
Mauá - 08051110 AM	
Beco Delegado Salina, São Raimundo	
01.248.218/0001-30	
Endereço do Cliente	
ZI COMPAHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
P918	

Proposta Comercial Nº 17609

Atividade de proposta

12 dias



MM Sinalização e Conservação Viária DIREL
13.951.684/0001-06
em média 50 dias após confirmação do orçamento
Av. Marcos Gervásio Strapasson, 482, lote 08/11/13 quadra
Boracéia Sítios de Recreio, Campinas

A vista através de boleto bancário, ou 3x no cartão de crédito

Condições comerciais

30/01/2024

382.000,00

Data

Total sob chave

FEBRETE CIF						

Outros itens ou serviços

Soma das quantidades: 2.000,0000

Numero de itens: 1

1 Astalo Fino Enxarcado 35kg - Pronto para uso

2.000,0000

Nº Item	cod (SKU) \ NCM	qtd

Item de produto ou serviço

Vendedor(a): Alina Almeida

Fone: (19) 3211-8145 E-mail: alina.almeida@gmail.com

São Gabriel da Cachoeira - 68.120-000 AM

A CAPTAÇÃO DE NOVOS OBRAS CACHOEIRINHA

01.248.218/0001-30

Endereço do Cliente

SI CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PR

Proposta Comercial Nº 11808

30/01/24 12:24

Proposta Comercial

ORÇAMENTO:	83735	Vendedor:	Larissa
Data:	24/10/2024	Validade:	23/11/2024
Cliente:	21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	CPF/CNPJ:	07.546.219/0001-30
Endereço:	AREA CAPITAL NOBUE OBA S/N QUARTEL DO EXERCITO - SAO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM	Contato:	

Item	Info	Valores	Descrição
	GML 13 P/C VERDE Qtd: 5	V. Und. R\$: 1.269,40 V. Tot. R\$: 6.347,00	Carr. Carrinho tipo pinça. Caçamba fabricada em chapa, com chassis reforçados. Capacidade para 180 Litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara) montadas no eixo fixo. Possui 129 cm de comprimento, 50 cm de largura (a caçamba) e 52 cm de altura (sem as rodas). Medidas aprox.: 129 x 50 x 70 cm (CxLxA) - com as rodas-Peso: 35 Kg-Capacidade de carga: 180 Litros-Tipo de roda: 2 rodas pneumáticas (com câmara)-Material: Aço carbono-Cores: Diversas (verde, azul, vermelho, amarelo, marrom, cinza, laranja, etc)-Pintura: epóxi-Segmentos: Construção, indústria, limpeza, agropecuária.-Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação

Prazo de pagamento:	A VISTA VIA PIX / BOLETO	Sub Total:	R\$ 6.347,00
Frete:	FOB	Valor frete:	R\$ 0,00
Prazo de entrega:	25 dias	Total:	R\$ 6.347,00
Condições especiais:	CLIENTE RETIRA		

O cliente ao contratar a disponibilização de um veículo para a entrega de mercadorias no ato da entrega a fim de evitar avarias ou danos produtivos quando de sua retirada do veículo.

Ficando o comprador responsável pela manutenção do veículo no ato da entrega. Em caso de avaria, a mesma deverá ser RECLAMADA NO ATO DA ENTREGA, anotando-se no verso do Faturamento o motivo da reclamação. Caso esta reclamação não seja feita no ato da entrega, o comprador não poderá responsabilizar o vendedor por danos ou prejuízos decorrentes da utilização do veículo para fins não autorizados. Em sendo o comprador pessoa física, o vendedor se responsabiliza pela emissão do respectivo documento.



EMPLASUL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP
BR 101 - KM - 215 - Número 286
Caminho Novo - Palhoça - SC
CNPJ: 09.317.181/0001-60 I.E.: 254.792.324
Fone: (48) 3285-6262
www.emplasul.com.br

Cliente: 2ª Cia E CNST

A/C: Contas

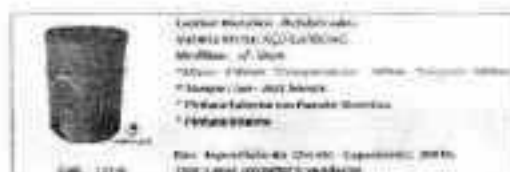
Ref.: 10018

Data: 30/10/24

Produtos Especificados:

Apresentamos para aprovação de 2ª Cia, nossos preços para o fornecimento dos produtos descritos abaixo

Cód.	Produtos	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total	NCM
137-0	Tambor Metálico 200Ls-TP (Retrabricada)	150	R\$ 299,20	R\$- 44.880,00	7310.10.90



TOTAL	R\$ 44.880,00
-------	---------------

Impostos:	Incluído no preço
Prazo Entrega:	Em até 15 dias úteis
Cond. Pagamento:	50% A.V. / Boleto 28 dias (condição para primeiro pedido; mediante análise cadastral)
Frete:	CIF entrega SP (para locais de fácil acesso a viação aérea e sem risco de avaria)
Validade Proposta:	7 (sete) Dias

Atenciosamente,
Augusto César
Departamento de Vendas
Fone: (48) 3285-6202
Whatsapp/Cellular: (48) 96855-2311
E-mail: Augusto@emplasul.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90023/2024 - UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) n° 64411.003064/2024-99)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco destinados a atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR
1	Asfalto diluido CM-30 Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	377921	Ton	90	R\$ 14.978,70	R\$ 1.348.083,00
2	Asfalto diluido CM-30 Local de Entrega: Manaus-AM	377921	Ton	90	R\$ 13.471,84	R\$ 1.212.465,60
3	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	385184	Ton	2	R\$ 10.908,51	R\$ 21.817,02
4	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) Local de Entrega: Manaus-AM	385184	Ton	2	R\$ 9.401,66	R\$ 18.803,32
5	Emulsão asfáltica RR-2C Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	216402	Ton	180	R\$ 11.802,25	R\$ 2.124.405,00
6	Emulsão asfáltica RR-2C Local de Entrega: Manaus-AM	216402	Ton	180	R\$ 10.295,39	R\$ 1.853.170,20

(Processo Administrativo (NUP) n° 64411.003064/2024-99)Página 1 | 26

7	Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio ensacado Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	377922	Saco de 25 kg	7500	R\$ 77,00	R\$ 577.500,00
8	Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio ensacado Local de Entrega: Manaus-AM	377922	Saco de 25 kg	7500	R\$ 77,00	R\$ 577.500,00
9	Emulsão asfáltica catiônica lama asfáltica LA-1C Local de Entrega: Manaus-AM	385184	TON	18	R\$ 10.786,16	R\$ 194.150,88
10	Emulsão asfáltica catiônica lama asfáltica LA-1C Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	385184	TON	18	R\$ 10.786,16	R\$ 194.150,88
11	Tambor de metal 200 litros com tampa fixa Local de Entrega: Manaus-AM	268002	UND	1000	R\$ 299,20	R\$ 299.200,00
12	Tambor de metal 200 litros com tampa fixa Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	268002	UND	1000	R\$ 299,20	R\$ 299.200,00

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

13	Lérica para construção com pneu e câmara 180 litros Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	375766	UND	20	R\$ 1.269,40	R\$ 25.388,00
14	Rodô metálico para massa asfáltica confeccionado em tubo e chapa metálica Local de Entrega: São Gabriel da Cachoeira-AM	338698	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						R\$ 8.756.833,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1(um) ano** contados do(a) assinatura da **Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O percentual de desconto oferecido na proposta dos itens 1 a 3 incidirá sobre a média de preços dos insumos asfálticos, extraída da Síntese dos preços praticados no município onde será feita a aquisição do insumo. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo - ANP por meio do seguinte endereço: <<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos-de-distribuicao>>, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da assinatura do contrato, com os devidos acréscimos relativos aos impostos.

1.5. As propostas deverão conter:

1.6. A cotação do maior percentual de desconto para o grupo referente aos itens de **Aquisição e Transporte**, os quais incidirão sobre o valor referencial apresentado no Apêndice D e calculado conforme o Anexo II - Metodologia de Cálculo do Preço.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
[COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE]



Referencial, baseada na Portaria Nº 1977-DNIT, de 25 de Outubro de 2017, que regulamenta a metodologia de cálculo de preço referencial de insumos asfálticos para Obras Rodoviárias, tendo como base o preço médio das distribuições de insumos asfálticos conforme a Tabela ANP, no caso dos itens 1 a 3.

1.6.2 Ainda nos caso dos itens 1 a 3, para efeito de cálculo do valor unitário de cada licitante, será utilizado como referência o preço médio ponderado mensal por insumo asfáltico e por unidade da federação levantados pela ANP e caso não haja utilizar-se a por região, disponíveis no site <<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao>> e o Índice Setorial de Pavimentação para reajustamento de obras rodoviárias, calculados mensalmente pela FGV, disponível no site: <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>>.

1.6.3 O valor do desconto deverá ser MAIOR que ZERO e não superior a duas casas decimais, os números posteriores a segunda casa decimal serão desconsiderados.

1.6.4 Não serão aceitas propostas que não apresentarem percentuais de desconto, composição de BDI e ICMS.

1.6. O percentual de desconto para a aquisição e transporte dos insumos asfálticos é fixo e reajustável.

1.7. O valor do desconto ofertado será aplicado no valor de Aquisição e transporte que for obtido pelos cálculos descritos conforme Anexo II, no caso dos itens 1 a 3, realizados no dia da assinatura do contrato, adotando-se os seguintes parâmetros

1.7.1. Fixos: dados da licitação fornecidos pela empresa vencedora do grupo (BDI e ICMS):



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Obrigação da contratada: a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. [...]

4.2. Não haverá obrigatoriedade do fornecimento de amostras. Entretanto, os participantes do processo poderão ter suas centrais de produção de artefatos de concreto visitadas por representantes do corpo técnico da Contratante, para fins de avaliar a qualidade do processo produtivo e a conformidade com as normas vigentes citadas no ETP.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em quantidades conforme especificado no ETP.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os itens com entrega em **Manaus** deverão ser entregue nas seguintes condições: **Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus - AM, 69059-050**. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante. Para os itens com entrega em **São Gabriel da Cachoeira - AM: 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Área Capitão Nebuo Oba, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira**. Os itens de 1 a 3 devem ser alocados em recipiente transportável como tambor de 200 l, bombonas de 1000 l ou similar, de acordo com a resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, de forma que o recipiente esteja pleno.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando também o prescrito nas normas da ABNT e do DNIT citadas na especificação dos produtos.

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7 O custo referente ao transporte do material recolhido por ser considerado inadequado para uso será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e ensaios que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos nas normas da ABNT e do DNIT, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.003064/2024-99) P á g i n a 14 | 26

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do reajuste

7.28. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.28.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados referentes exclusivamente à parcela de transporte (considerando o binômio aquisição + transporte) poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para tanto, deverá ser aplicado o devido índice de reajuste da tabela de índices de reajustamento de obras rodoviárias da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28.2. Não caberá reajuste à parcela de aquisição (considerando o binômio aquisição + transporte), sendo que nesse caso, a contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro, se for o caso, conforme previsto na Resolução DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Do reequilíbrio econômico financeiro

7.30. Para fins de cálculo do reequilíbrio econômico financeiro sobre a parcela de aquisição (considerando o binômio "aquisição + transporte") de insumos asfálticos, será utilizada a RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme anexo ao edital.

7.31. Os cálculos referentes ao Reequilíbrio devem ser elaborados pela empresa contratada para a execução de obras e protocolados junto à fiscalização da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

7.32. Equação para cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro:

$$REF = \sum_{m=1}^{m_{total}} \left[\left(\Delta P_m - \left[P_{1m} \cdot \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] - R_m \right) \right]$$

Onde:

ΔP = Variação do Preço Produtor calculada nos termos do Art. 16 do mês "m".

P_1 = Valor medido à preços iniciais no mês "m".

R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m".

m = Mês de análise do REF.

7.33. Regras de equivalência:

Tipo de Aquisição	Produto ANP
CAP 30-45	Cimento Asfáltico de Petróleo 30-45
Demais CAPs, Asfaltos Modificados por Polímero, Asfalto Borracha	Cimento Asfáltico de Petróleo 50-70
Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30)	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30
Emulsões em geral	Cimento Asfáltico de Petróleo 50-70 *

7.34. Equação para cálculo da variação do preço produtor:

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) \cdot 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

7.35. Equação para cálculo da variação do preço produtor nos casos em que a aquisição se trata de uma emulsão:

$$\Delta P = \left[0,75 \cdot \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 \cdot \left(\frac{IGPM}{IGPDB} - 1 \right) \right] \cdot 100 (\%)$$

Onde

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

IGPM = Índice do IGP-DI do mês da medição

7.36. IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base do contrato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, 52º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.4. Provas de atendimento aos requisitos previstos nas normas ABNT e do DNIT previstos no ETP.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, 552º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.756.833,90 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OTOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

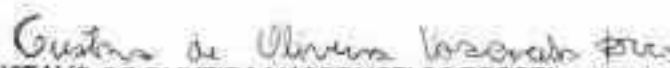
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

11. APÊNDICE

- 11.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- 11.2. Mapa de Risco;
- 11.3. Metodologia da Pesquisa de Preços;
- 11.4. Mapa Comparativo de Preços;
- 11.5. Pesquisa de Preço;
- 11.6. Certidão do planejamento da compra;
- 11.7. Certidão da contemplação do objeto no PCA

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de fevereiro de 2025.


GUSTAVO DE OLIVEIRA VASCONCELOS TORRES - 1º Ten
 Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.


BRUNO BRAGA DA SILVA SOUSA - Maj
 Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de fevereiro de 2025.


JOSINALDO LOPES DE MENESES – CEL
 Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
NUP: 64411.003064/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no inciso VI, art. 6º e o parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO o início do procedimento licitatório para o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90023/2024 para a Aquisição de material de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco destinados a atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



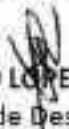
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 64411.003064/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024 - 21ª Cia E Cnst - UASG: 160022

AUTORIZO, em observância ao disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a Aquisição de material de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco destinados a atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst.



Quadro de IRR - Detalhes do Item de IRR

[illegible]

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

JUSTIFICATIVAS
NUP: 64411.003064/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

- 1) Para utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP);
- 2) Para a definição da modalidade licitatória;
- 3) Para a vedação na participação de consórcios;
- 4) Para a classificação de bens ou serviços comuns;
- 5) Para adesões (caronas);
- 6) Da não utilização da forma eletrônica/digital para o processo administrativo; e
- 7) Para enquadramento como atividade de custeio.

1) PARA A UTILIZAÇÃO DO SRP

Ciente dos pareceres normativos emitidos pela Advocacia-Geral da União, pertinentes à taxatividade do rol de hipóteses de aplicabilidade do SRP (Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, de 28 de junho de 2013, aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18 de novembro de 2014, mediante o DESPACHO nº 265/2014/SFT/CGU/AGU), ratifico para os devidos fins que através da realização de um planejamento antecipado e com o intuito prioritário de atender de forma centralizada todos os órgãos militares de São Gabriel da Cachoeira-AM, por **haver necessidade de contratações frequentes e pela aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**, dessa forma a Administração adotou a utilização do SRP tendo em vista o enquadramento taxativo da sua real necessidade no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP** em conformidade com os art. 1º e 4º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e artigos 1º, 2º, e Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do tipo **MAIOR DESCONTO** por item.

3) PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Diante da jurisprudência do TCU (Acórdão 1.678/2006, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes), informo para os devidos fins que a aquisição pretendida não se trata de objeto de interesse comum para empresas em consórcios, desta forma, a fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela **vedação da participação de consórcios**, seguindo o que já está

estabelecido nos modelos de editais padronizados pela AGU. Reforçando ainda que não se trata de objeto de grande complexidade, e por ser uma aquisição de bens comuns.

4) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

1. A presente contratação se enquadra no que estabelece o no 51º do Art. 1º da Lei Nº 12.520/2002, tendo em vista que o objeto se tratar de itens cuja os Padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e sua definição pode efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, podendo assim ser classificado como **bem ou serviço comum**.

5) PARA ADESÕES (CARONAS)

Em atendimento ao **Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU**, a presente contratação permitirá a adesão de **órgãos não participantes** (carona), pois a região onde se localiza esta unidade gestora é uma região de difícil acesso (rio ou avião) e a abertura desta licitação para "carona" tornará o certame mais atrativo, evitando que o Pregão seja deserto.

6) DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.

7.2. Para o presente processo, foi adotada a forma em papel, escaneada e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: <http://sapiensa.agu.gov.br>.

7.3. Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.

7) PARA ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. A atividade a ser contratada, em decorrência do certame acima descrito, enquadra-se como Atividade de Custeio, conforme se verifica no Decreto Nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, como aquisição de bens comuns de consumo.

8.2. No caso do presente certame, superada a fase de disputa e registro das melhores propostas, quando então poderão ser celebrados eventuais contratos para fornecimento do serviço, será obedecido o rito constante no art. 3º do Decreto 10.193, de 27/12/19, sobretudo, em relação às autorizações para contratação, bem como as respectivas delegações/subdelegações de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo dispositivo, conforme o valor da referida contratação.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

8.3. Deve ser ressaltado, ainda, que o objeto do certame não faz parte do rol de contratações suspensas elencadas na Portaria 179, de 22 abril de 2019.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Col
 Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

CERTIFICAÇÕES

NUP: 64411.003064/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as declarações para os procedimentos adotados neste processo licitatório:

- 1) Da responsabilidade fiscal;
- 2) Do princípio da segregação de funções;
- 3) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- 4) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu; e
- 5) Da contemplação do objeto no plano de contratação anual (PCA).

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para a presente licitação, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, **declaro** que o objeto da presente licitação está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Certifico que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Tratam-se de modelos de minutas atualizados em Fev/22, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

5. DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em conformidade ao que prescreve o inciso I, do Art. 6º do Decreto Nº 10.024/2019 **certifico**, que o objeto da presente licitação está contemplado no Plano de Contratações Anual 2023 conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP:		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:		
ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO:		
CLASSE/GRUPO:		
ID DO ITEM NO PCA:		

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/19>

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de fevereiro de 2025.


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

(cinco) dias de deslocamento, de acordo com os Artigos 443 e 444 do RISC/2003, combinados com o Art. 63, do E/I e inciso I, do § 1º, do Art. 451, da Port. n° 039, de 28 de janeiro de 2015, conforme preconizado nas Normas Gerais de Ação do Comando Militar da Amazônia (NGA), publicada na Port. n° 101, letra "B" do item 04, de 22 de julho de 2020, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 11 MAR 24.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

3º Sgt **MAXWELL JONATHAN RODRIGUES SILVA**

- Em consequência, a 1ª Seção, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota n° 42374, de 22 de fevereiro de 2024, da(o) SI)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do complemento de indenização de Ajuda de Custo referente ao empenho n° 2024NE400007, a que faz jus em virtude de sua transferência por necessidade do serviço para o BC5v/ESA, na Gu de Três Corações - MG, de acordo com o preconizado na Portaria n° 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013.

2º Sgt **JOÃO LUIZ LOPES PEREIRA JÚNIOR**

- Em consequência, a 1ª Seção, a Fiscalização Administrativa, o Setor Financeiro e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação de equipe

1. Considerando o disposto no Art. 18 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o disposto no inciso V do Art. 8º da PORTARIA-EME/C Ex N° 879, de 26 de setembro de 2022, e em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a processos de contratações, designo a equipe abaixo para realizar o Planejamento das Contratações para o exercício 2024:

Ord	Objeto do Processo	Data de entrega	Chefe da Equipe	Auxiliar da Equipe
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas	1º/mar/24	S Ten Da Luz	3º Sgt Peter
2	Aquisição de peças para equipamentos e viaturas	1º/mar/24	Asp Dantas	3º Sgt R Gomes
3	Insumos para impressora tipo PLOTTER para confecção de placas	1º/mar/24	1º Ten Torres	3º Sgt Rafael Lima
4	Serviços de manutenção de viaturas e equipamentos	1º/abr/24	Asp Dantas	3º Sgt Magalhães

6	Aquisição de gases acetileno e oxigênio	1º/abr/24	Asp Dantas	3º Sgt R Gomes
7	Serviço de Recarga de extintores	1º/abr/24	1º Ten Salles	3º Sgt João Henrique
8	Insumos de ferramental para oficina	1º abril/24	Asp Dantas	3º Sgt Magalhães
9	Material elétrico e ferramental de obras	1º /abr/24	STen Souza e Silva	3º Sgt Moraes
10	Serviço de transporte hidroviário do tipo empurrador de balsas	1º /abr/24	Cap Braga	Cb Matheus
11	Contratação de Serviço de Leiloeiro para Leilões diversos	1º/abr/24	Asp Dantas	3º Sgt Pílan
12	Insumos para poços artesanais	1º/mai/24	STen Hamilton	3º Sgt Lucas Chagas
13	Aquisição de madeira e insumos diversos para ponte Bontê BR307	1º/mai/24	1º Ten Torres	STen Souza e Silva
14	Prad (mudas exóticas)	1º/jun/24	Cap Braga	Cb Matheus
15	Serviço de agenciamento de viagens	1º/jun/24	Cap Braga	Cb Matheus
16	Aquisição de tubos de concreto	1º/jun/24	1º Ten Torres	STen Souza e Silva
17	Condimentos e bebidas	1º/jul/24	S Ten Da Luz	3º Sgt Peter
18	Insumos para tapa buraco	1º/jul/24	1º Ten Torres	3º Sgt Rafael Lima
19	Aquisição de materiais diversos de expediente, limpeza, esportivo e de consumo para impressora PLOTTER	1º/jul/24	1º Ten Salles	3º Sgt Evandro
20	Aquisição de materiais permanentes, mobiliário em geral e PASA (GCALC)	1º/jul/24	1º Ten Salles	3º Sgt João Henrique
21	Gás de cozinha - GLP de uso doméstico em botijas de 13kg	1º/ago/24	STen Da Luz	2º Sgt Medeiros
22	Insumos para laboratório de solos e equipamentos de topografia	1º/ago/24	1º Ten Torres	3º Sgt Moraes
23	Insumos de Informática	1º/ago/24	3º Sgt João Henrique	3º Sgt Evandro
24	Material de TIC	1º/ago/24	3º Sgt João Henrique	3º Sgt Evandro

1.1. Confeção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confeção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD);

1.1.2. Confeção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP), em formato digital, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58,



Sd EP **NATANAEL POMPILHO AGOSTINHO**
Sd EP **JONILSON RICARDO DA SILVA**
Sd EP **JOSÉ MARCOS SILVA SOUZA**
Sd EP **BRUNO MELGUEIRO BARRETO**
Sd EV **FELIPE SANTOS DA SILVA**
Sd EV **JANDECI FONTES DA SILVA**
Sd EV **ALBERTO GUSTAVO VASQUE ALMEIDA**

- Em consequência, a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

(Nota nº 41940, de 18 de janeiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SINDICÂNCIA

Nomeação de sindicante

Nomeio como sindicante, em conformidade com o Art. 3º da Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12, que aprovou as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), alterada pela Portaria nº 1.027-Cmt Ex, de 17 AGO 17, para apuração dos fatos constantes na Portaria nº 02-S1/21ª Cia E Cnst, EB: 64411.000200/2024-99, de 17 JAN 24, referente ao pagamento de despesas de exercício anterior ao 3º Sgt **SANDRO ASSIS GUERRA**:

2º Sgt **REGINALDO SILVERIO DA SILVA**

- Em consequência:

- 1) o sindicante deverá retirar a Portaria na 1ª Seção e concluir a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Portaria; e
- 2) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 41942, de 18 de janeiro de 2024, da(o) S1)

b. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Conforme prescreve o Art. 13, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, os militares abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, com o objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação durante o ano de 2024:

2º Ten **CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS**
Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**
Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **JOÃO VICTOR GOMES BEZERRA**

Agente de Contratação/Pregoeira

3º Sgt RAILANE NERY MAGALHÃES

Agente de Contratação/Pregoeira

- Em consequência:

1) a Fiscalização Administrativa, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes; e

2) a 1ª Seção publique em BI da OM;

(Nota nº 41787, de 9 de janeiro de 2024, do(a) SALC)

c. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura de licitação - Designação de pregoeiro e Equipe de Apoio

Em conformidade com o Art. 7º da Lei Nº 14.133/21, e Art. 16 do Decreto Nº 10.024/19, designei a contar de 1º de janeiro de 2024 os seguintes militares para comporem a função de Equipe de Apoio Técnico nos Pregões Eletrônicos desta Organização Militar:

1º Ten JESIMAR DE CARMARGO

Apoio Técnico

1º Ten MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES

Apoio Técnico

2º Ten HJAIRO CUNHA DA SILVA

Apoio Contábil

2º Ten CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS

Apoio Jurídico

2º Ten LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS

Apoio Técnico

2º Ten VICTOR HUGO ALVES DE ARAUJO LIMA

Apoio Técnico

S Ten MARCIO RICARDO SOUSA DA LUZ

Apoio Técnico

S Ten VINICIUS DE SOUZA E SILVA

Apoio Técnico

- Em consequência:

1) a 1ª Seção providencie a publicação em Boletim Interno;

2) os referidos militares e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 41790, de 9 de janeiro de 2024, do(a) SALC)

do 1º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ARAÚJO;
do 2º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RIVARDO COELHO DE OLIVEIRA;
do 3º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA;
do 4º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JULIENNE TASSO SANTOS SANTOS;
do 5º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
do 6º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) EDUARDO LUIZ SANTOS;
do 7º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DÉLIO NETO DE OLIVEIRA;
do 8º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DIOGO BRUNO DE ARAÚJO;
do 9º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CESAR BONFIM MARINHO DANIELO RODRIGUES;
do 10º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) MARCELO DA SILVA MULLER;
do 11º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DOUGLAS LUIZ DA SILVA;
do 12º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) LUCIANO AMERICO FONSECA DE SOUZA;
do 13º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE ROBERTO VILA FREITAS;
do 14º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DONATO CARVALHO MOREIRA;
do 15º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA;
do 16º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
do 17º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) GEORGE ROFFE EMB;
do 18º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RAMON LUIZ DE ARAÚJO;
do 19º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CARLOS ALBERTO BALDINO MAGALHÃES;
do 20º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JONAS SANTOS SILVA JUNIOR;
do 21º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) GUSTAVO DE SOUZA BARBOSA;
do 22º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE SILVA DE SOUZA FILHO;
do 23º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) FRANCISCO MAGALHÃES PARENTE NETO;
do 24º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALMEIDA;
do 25º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
do 26º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DIEGO DA SILVA AODOTIM;
do 27º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) HILSON MACHADO MOREIRA;
do 28º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOVINALDO LOPES DE MENEZES;
do 29º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) PLACIDO CARLOS TRAVASSOS DOS SANTOS;
do 30º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ROBERTO LUIZ RITA DA SILVA;
do 31º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) Jairo Pinheiro;
do 32º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) WILSON DOS ANJOS DE SANTANA;
do 33º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) FÁBIO AVALIA (RUMOROSA);
do 34º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
do 35º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) MARLOS DE MENDONÇA CORREIA;
do 36º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDERSON LUIZ ARAÚJO MOURA;
do 37º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) TRAJANO ALEXANDRE DE ARAÚJO COSTA;
do 38º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
do 39º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
do 40º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RODRIGO ARAÚJO DE MACEDO;
do 41º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JONATHAN DA COSTA JARDIM;
do 42º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RODRIGO LEONARDO DE SOUZA;
do 43º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDERSON BARBOSA OLIVEIRA;
do 44º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) VALÉRIO DA SILVA BARALHO;
do 45º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE DE ARAÚJO;
do 46º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDERSON CLETON DA SILVA;
do 47º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA;
do 48º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA;
do 49º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) SINDLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ;
do 50º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDRÉ LUIS ROCHA NEVES;
do 51º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DIOGO GOMES DE OLIVEIRA;
do 52º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE ARRUDA DA ROCHA;
do 53º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) VANDERLEY JOSÉ BORTOLI;
do 54º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CUSTODIO PEREIRA FARIAS;
do 55º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JONAS MOLE;
do 56º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) MIGUEL MENDONÇA VIANA;
do 57º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) HUMBERTO ANDRÉ FERNANDES OLIVEIRA;
do 58º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) VANDERLEY MOTA DE ALMEIDA;
do 59º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOÃO PAULO DA SILVA MOURA;
do 60º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOSÉ MARCOS DE MOURA ALVES JUNIOR;

do 61º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ARAÚJO;
do 62º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RIVARDO COELHO DE OLIVEIRA;
do 63º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA;
do 64º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JULIENNE TASSO SANTOS SANTOS;
do 65º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
do 66º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) EDUARDO LUIZ SANTOS;
do 67º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DÉLIO NETO DE OLIVEIRA;
do 68º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DIOGO BRUNO DE ARAÚJO;
do 69º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CESAR BONFIM MARINHO DANIELO RODRIGUES;
do 70º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) MARCELO DA SILVA MULLER;
do 71º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DOUGLAS LUIZ DA SILVA;
do 72º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) LUCIANO AMERICO FONSECA DE SOUZA;
do 73º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE ROBERTO VILA FREITAS;
do 74º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DONATO CARVALHO MOREIRA;
do 75º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA;
do 76º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
do 77º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) GEORGE ROFFE EMB;
do 78º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RAMON LUIZ DE ARAÚJO;
do 79º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CARLOS ALBERTO BALDINO MAGALHÃES;
do 80º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JONAS SANTOS SILVA JUNIOR;
do 81º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) GUSTAVO DE SOUZA BARBOSA;
do 82º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE SILVA DE SOUZA FILHO;
do 83º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) FRANCISCO MAGALHÃES PARENTE NETO;
do 84º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALMEIDA;
do 85º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
do 86º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DIEGO DA SILVA AODOTIM;
do 87º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) HILSON MACHADO MOREIRA;
do 88º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOVINALDO LOPES DE MENEZES;
do 89º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) PLACIDO CARLOS TRAVASSOS DOS SANTOS;
do 90º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ROBERTO LUIZ RITA DA SILVA;
do 91º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) Jairo Pinheiro;
do 92º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) WILSON DOS ANJOS DE SANTANA;
do 93º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) FÁBIO AVALIA (RUMOROSA);
do 94º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
do 95º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) MARLOS DE MENDONÇA CORREIA;
do 96º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDERSON LUIZ ARAÚJO MOURA;
do 97º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) TRAJANO ALEXANDRE DE ARAÚJO COSTA;
do 98º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
do 99º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
do 100º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RODRIGO ARAÚJO DE MACEDO;
do 101º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JONATHAN DA COSTA JARDIM;
do 102º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) RODRIGO LEONARDO DE SOUZA;
do 103º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDERSON BARBOSA OLIVEIRA;
do 104º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) VALÉRIO DA SILVA BARALHO;
do 105º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE DE ARAÚJO;
do 106º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDERSON CLETON DA SILVA;
do 107º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA;
do 108º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA;
do 109º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) SINDLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ;
do 110º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ANDRÉ LUIS ROCHA NEVES;
do 111º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) DIOGO GOMES DE OLIVEIRA;
do 112º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) ALEXANDRE ARRUDA DA ROCHA;
do 113º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) VANDERLEY JOSÉ BORTOLI;
do 114º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) CUSTODIO PEREIRA FARIAS;
do 115º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JONAS MOLE;
do 116º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) MIGUEL MENDONÇA VIANA;
do 117º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) HUMBERTO ANDRÉ FERNANDES OLIVEIRA;
do 118º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) VANDERLEY MOTA DE ALMEIDA;
do 119º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOÃO PAULO DA SILVA MOURA;
do 120º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (013087941) JOSÉ MARCOS DE MOURA ALVES JUNIOR;

PREGÃO
ELETRÔNICO
900023/2024

21ª Cia E Cnst (160022)
NUP: 64411.003064/2024-99

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS PARA
EXECUÇÃO DE TAPA BURACO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.756.833,90 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL,
OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/02/2025 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2024 – UASG: 160022**

{Processo Administrativo {NUP} nº64411.002973/2023-29}

Torna-se público que o(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)**, por meio do(a) **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado(a) **Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro: Cachoeirinha, Cidade: São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO** destinados a atender às necessidades da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.3.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade prevista no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortelo entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde